

Nova Redação dada ao Projeto Lei nº 54.

Lei nº 54 - EM, 25 de junho de 1952

A Camara Municipal de Bananeiras, aprovou a seguinte Lei:

"Fica o Prefeito Municipal de Bananeiras autorizado a adquirir por compra, ataúdes para a Sede do Município e os distritos de Solanea, Borburema, Dona Inês e Maia e Carretas somente para a Sede e Solanea.

Art. 1º- Fica o Prefeito Municipal de Bananeiras, autorizado a adquirir por compra, ataúdes para a Sede do Município, e os distritos de Solanea, Borburema, Dona Inês e Maia e Carretas somente para a Sede e Solanea.

Art. 2º- A organização para a serventia do material funebre acima a ser adquirido deverá obedecer o critério a ser adotado pela

Comissão do Departamento de Assistencia Social da Prefeitura

Art. 3º- Para fazer face as despesas com a presente Lei, fica o Sr. Prefeito autorizado a abrir um crédito na importancia de vinte mil cruzeiros (cr\$20.000.00), revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Para fazer face as despesas com a presente Lei, fica o Sr. Prefeito autorizado a abrir um credito na importancia de vinte mil cruzeiros (cr\$20.000.00), revogadas as disposições em contrario.

João de Sá da Rocha Presidente

1º Secret.

Lucy Ferreira de Melo. 2º Secret.

Sala das Comissões de Redação em, 23 de junho de 1952.

Antônio José de Sá
Cláudio Ferreira de Sá